

REGULAMENTO

ScreenBrasil

Iniciativa de Apoio à Internacionalização de Filmes Brasileiros

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A EMBRATUR, Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, e o INSTITUTO OLGA RABINOVICH, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresentam o Regulamento do ScreenBrasil (“INICIATIVA”), voltada ao fortalecimento da presença internacional da cinematografia brasileira como instrumento de promoção cultural e valorização da imagem do Brasil no exterior.
- 1.2. A INICIATIVA consiste na concessão de apoio financeiro a agentes de vendas internacionais, detentores dos direitos de comercialização de obras majoritárias brasileiras de longa-metragem de ficção, com vistas a apoiar sua distribuição internacional.
- 1.3. As empresas proponentes podem estar localizadas em qualquer país do mundo, e as estratégias de distribuição poderão contemplar qualquer mercado internacional, considerando a diversidade de gêneros, estilos e temáticas das obras brasileiras.
- 1.4. A participação na INICIATIVA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A INICIATIVA tem por objetivo contemplar 3 (três) longas-metragens de ficção, majoritariamente brasileiros, produzidos em 2024 ou 2025, cujo lançamento no Brasil não tenha ocorrido antes de 2025. O apoio financeiro é destinado a estimular a exibição internacional desses filmes em salas de cinema no exterior, com o objetivo de projetar internacionalmente a cultura e os valores brasileiros,

despertando o interesse global pelo Brasil a partir de suas histórias e narrativas cinematográficas.

- 2.2. Cada filme contemplado receberá o valor de U\$ 15.000 (quinze mil dólares). Deste valor, U\$ 10.000 (dez mil dólares) deverão ser repassados pelo agente de vendas selecionado ao(s) distribuidor(es) internacional(is) e U\$ 5.000 (cinco mil dólares) devem ser investidos pelo agente de venda em ações de promoção e marketing. Não serão consideradas ações de promoção e marketing gastos referentes à participação em festivais (passagens, hospedagem, alimentação, credenciais ou estandes). Demais gastos promocionais serão permitidos, tais como pôsteres, trailers, assessoria de imprensa, market fees, tradução, legendagem, compra de anúncios etc.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da INICIATIVA agentes de vendas internacionais, detentores dos direitos de comercialização internacional dos filmes brasileiros elegíveis, que apresentem contrato com, no mínimo, uma distribuidora internacional para lançamento em sala(s) de cinema.
- 3.2. Cada agente de vendas poderá apresentar apenas uma proposta, que poderá abranger um ou mais de um território.
- 3.3. A inscrição é gratuita e deverá ser feita em inglês, entre janeiro e março de 2026.
- 3.4. Serão aceitas somente propostas de distribuição em salas de cinema com público pagante.
- 3.5. As propostas devem contemplar distribuição em sala(s) de cinema entre junho e dezembro de 2026.
- 3.6. Para participar, o agente de vendas deve apresentar os seguintes documentos:
 - 3.6.1. Apresentação da empresa, com detalhes sobre filmes já lançados e resultados alcançados. Esta apresentação deve conter o catálogo da empresa, um panorama de filmes já lançados e resultados de vendas (bilheteria, número de salas), com foco em filmes latino-americanos, se houver. O agente de vendas deve informar caso já tenha trabalhado com o distribuidor antes e, em caso positivo, informar em qual(is) filme(s);

- 3.6.2. Apresentação da Obra, com sinopse curta, mini-bio do diretor e seleção e premiações em festivais, se houver (máximo 1 página);
- 3.6.3. Contrato com a produtora brasileira detentora dos direitos patrimoniais da Obra;
- 3.6.4. Contrato com uma ou mais de uma distribuidora internacional;
- 3.6.5. Proposta de distribuição com o plano da(s) distribuidora(s), contendo:
 - a) carta do distribuidor explicando por que deseja distribuir este filme (máx 1 página);
 - b) orçamento (P&A) de distribuição do filme em salas de cinema do(s) território(s) pretendido(s);
 - c) desenho de circuito de salas, informando a data do lançamento e o número de salas, com um texto justificando as escolhas (máx 1 página);
 - d) apresentação de estudo de viabilidade comercial do filme, contendo estimativa de receita e público, incluindo as demais janelas de exibição, se aplicável;
 - e) press kit do filme;
 - f) links para redes sociais da empresa distribuidora;
 - g) apresentação de case de distribuição de filme latino americano lançado anteriormente, se aplicável.
- 3.6.6. Proposta de como utilizará os U\$5.000 para ações promocionais e a indicação se aportará e quanto aportará de recursos próprios.
- 3.6.7. Não serão aceitas propostas de filmes que contenham propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, bem como obras pornográficas ou com conteúdo racista ou que promova ou faça apologia a racismo, nazismo, discriminação de qualquer natureza ou a qualquer ideologia ou prática socialmente ilegal.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições estarão abertas entre 5 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026.
- 4.2. As inscrições devem ser feitas exclusivamente pelo agente de vendas internacionais detentor dos direitos de comercialização da Obra e são limitadas a uma inscrição por agente.
- 4.3. Os documentos para a inscrição devem ser enviados em um único arquivo por meio de formulário de inscrição que será disponibilizado nos canais oficiais da EMBRATUR (website e redes sociais) a partir de 5 de janeiro de 2026.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada por uma comissão externa criada exclusivamente para a INICIATIVA, composta por especialistas convidados.
- 5.2. A comissão de seleção terá como critérios de avaliação a viabilidade da proposta de distribuição; o potencial de público e impacto da obra nos mercados-alvo; o histórico do agente de vendas e da(s) distribuidora(s) envolvidas; a proposta do agente de vendas para utilização dos U\$5.000,00.
- 5.3. Serão avaliados a qualidade e viabilidade da proposta, bem como o potencial de público do filme.
- 5.4. Serão priorizadas obras que tenham sido selecionadas ou premiadas em festivais internacionais; mas poderão ser contempladas obras que não tenham participação em festivais internacionais.
- 5.5. EMBRATUR e PROJETO PARADISO não têm ingerência na decisão da comissão de seleção.
- 5.6. Não serão divulgados pareceres ou análise das propostas avaliadas.

6. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1. O resultado da seleção será divulgado em abril de 2026 nos canais oficiais da EMBRATUR.
- 6.2. O contrato será firmado entre o PROJETO PARADISO e os agentes de vendas selecionados entre abril e maio de 2026.

- 6.3. A transferência inicial de 70% do valor de dotação da INICIATIVA será efetuada após a assinatura do contrato. Os 30% restantes serão liberados após a entrega do relatório de execução e prestação de contas.

7. COMPROMISSOS DOS SELECIONADOS

- 7.1. Os selecionados deverão apresentar relatório de resultados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o lançamento internacional. Os relatórios devem incluir dados de público, salas, territórios alcançados e alcance de mídia.
- 7.2. Os selecionados deverão apresentar prestação de contas dos gastos realizados com os recursos da INICIATIVA, incluindo os gastos realizados pelo(s) distribuidor(s). Os documentos comprobatórios dos pagamentos não precisam ser enviados na prestação de contas, mas poderão ser solicitados em até 3 (três) meses após a entrega da prestação de contas.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. Ao se inscrever, as pessoas ficam cientes de que a EMBRATUR e o PROJETO PARADISO realizarão o tratamento de dados pessoais (aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável). Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para fins de participação das pessoas na INICIATIVA.
- 8.2. Ao se inscrever, as pessoas atestam ciência de que, durante todo o período de tratamento de dados pessoais serão utilizadas ferramentas e protocolos destinados a garantir os princípios básicos da segurança da informação, a saber: integridade, disponibilidade, autenticidade e confidencialidade desses dados. Após a realização da INICIATIVA, os dados pessoais serão excluídos da base de dados da EMBRATUR e do PROJETO PARADISO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O número de obras contempladas poderá ser ampliado caso novos parceiros aportem recursos adicionais.
- 9.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que contenham condições contrárias às regras do presente Regulamento, caso sejam identificadas em qualquer etapa da seleção, inclusive após a divulgação das propostas aprovadas.

- 9.3. Ao enviar uma proposta, o proponente automaticamente autoriza a EMBRATUR e o PROJETO PARADISO a usar seu nome em divulgação relacionada a este Regulamento e às atividades da EMBRATUR e do PROJETO PARADISO. Além disso, caso seja selecionado, o proponente autoriza o uso de seu nome, marcas e logotipos, bem como do longa-metragem, em divulgações feitas pela EMBRATUR e o PROJETO PARADISO em seu website, em suas redes sociais, em materiais de comunicação, relatório anual e quaisquer outros meios que julguem necessários.
- 9.4. Em face do processo de deliberação e escolha das propostas não caberá nenhum tipo de recurso, pedido de revisão ou ressarcimento de custos, despesas ou indenização na hipótese de não seleção de propostas submetidas.
- 9.5. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail audiovisual@embratur.com.br.
- 9.6. A EMBRATUR e o PROJETO PARADISO se reservam o direito de cancelar, suspender, modificar, rever ou postergar, a qualquer momento, a seu exclusivo critério de avaliação, o processo de seleção a que se refere este Regulamento, mediante simples aviso publicado nos mesmos meios de divulgação deste Regulamento e em seus canais oficiais.
- 9.7. Nenhum valor ou ressarcimento será devido, a qualquer título, a qualquer pessoa ou instituição, incluindo, mas não se limitando, a proponentes que já tenham submetido propostas, em razão da participação dos mesmos e de suas propostas no processo de seleção objeto deste Regulamento, em razão de seu cancelamento, suspensão, modificação ou postergação.
- 9.8. Exceções às regras previstas no presente Regulamento, bem como lacunas ou dúvidas de interpretação, serão decididas pela EMBRATUR e o PROJETO PARADISO.